



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

PORTARIA D/EERP Nº 030, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof^a Dr^a Maria Helena Palucci Marziale usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **20 de outubro de 2020**, das **9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

b) Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

- 1 representante discente e respectivo suplente;

g) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

h) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

i) Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

j) Comissão de Relações Internacionais:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail do Serviço de Graduação, gradenf@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 05 de outubro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação no site da EERP, em **06 de outubro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até as 16h do dia **09 de outubro de 2020**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia **13 de outubro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, pelo Google Meet, no dia 13 de outubro de 2020, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2020.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores encaminhará aos eleitores, no dia **20 de outubro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **21 de outubro de 2020**, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia **26 de outubro de 2020**, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora